

LEI Nº 047 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1.985

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DO INCRA ÁREAS DE TERRAS SITUADAS NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE DE COLÍDER.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrários (INCRA) os lotes urbanos abaixo discriminados e Situados no perímetro urbano desta cidade de Colíder.

- LOTES 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,20, da Quadra 151.

- LOTES 01 E 20 DA Quadra, 152, 153, 154, e 155.

Artigo 2º - A área de determinada pelos lotes urbanos constatou no artigo primeiro deverá ser transferida pela Municipalidade Colidense a Companhia de Habitação do Estado de Mato Grosso (COHAB-MT), afim de que seja implantado projeto de casas populares.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT, EM 21 DE FEVEREIRO
DE 1.985.

JOÃO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL